DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Quadro Resumo da Aplicação em Educação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.011/19 - de 14 de outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2019, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para inclusão de elemento de despesa não prevista no orçamento vigente, destinado a cobrir despesas com execução de 2.649,54 m2 de reforma do Passeio e Iluminação da Praça São Pedro, nesta cidade, conforme convênio nº 092/2019, Processo nº 2346793/19, assinado em 01/10/2019, junto com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro das seguintes classificações:

02 - Prefeitura Municipal

02.07 – Obras e Serviços Municipais

02.07.01 – Administração de Obras Municipais

15 - Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0018 – Praças, Parques e Jardins

15.451.0018.1005.0000 – Reforma/Melhoramento de Praças Públicas Urbanas

4490.51.00 – Obras e Instalações – FR 02 – STN 1520.0000 CA 100.011. R$ 300.000,00 Soma .....R$ 300.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação – Convênio nº 092/2019, da Secretaria de Desenvolvimento Regional.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 1.973/18 de 26 de novembro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 – Lei 1.974/18 de 26 de novembro de 2018, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 14 de outubro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BAHOS NAVARRO

Secretário Executivo

LEI Nº 2.012/19 - de 14 de outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2019, um crédito adicional suplementar, na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.07 – Obras e Serviços Municipais

02.07.02 – Logradouros Públicos

15.452.0042.1035.000 – Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal

4490.51.00 – Obras e Instalações – FR 01 – C.A. 120.000 – STN (MSC) - 1.930.0000.....R$ 11.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação – Alienação de Bens Móveis - FR-01 – C.A. 120.000.....R$ 11.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 1.973/18 de 26 de novembro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 – Lei 1.974/18 de 26 de novembro de 2018, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 14 de outubro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quadro Resumo da Aplicação em Educação

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122

Anexo IX

44431161/0001-05 Ensino Exercício: 2019

Período: 01/07/2019 até 30/09/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	577.937,59
Transferências Constitucionais	9.630.782,98
Total da Receita de Impostos	10.208.720,57

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	2.552.180,14

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	1.142.547,02
Aplicações Financeiras	2.162,35
Total do FUNDEB	1.144.709,37

LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor
Magistério - art.22 - mínimo 60%	686.825,62
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	1.087.473,90

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	347.890,47
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	347.890,47
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	2.674.468,91	26,20 %	2.661.884,91	26,07 %	2.609.601,68	25,56 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	981.028,92	85,70 %	981.028,92	85,70 %	961.251,23	83,97 %
Outras	118.418,49	10,34 %	118.418,49	10,34 %	114.556,61	10,01 %
Total	1.099.447,41	96,05 %	1.099.447,41	96,05 %	1.075.807,84	93,98 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

OUTRAS VINCULAÇÕES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES	429.528,41	123,47 %	393.511,59	113,11 %	356.433,09	102,46 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2019) Page 1 of 2

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Ensino Exercício: 2019

Anexo IX
Período: 01/07/2019 até 30/09/2019

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação R$ 1

VANDERLEI A. MENDONÇA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 095.497.838-20	JULIANO IGNACIO CONTADOR CRC1SP256915/O-7	LIDIANE ZUPIROLLI FERREIRA DIRETOR DE ESCOLA CPF: 333.262.738-43